PARECER CUTHAB

PARECER AO PLCL 010/21

PROPONENTE(S): Vereador MARCELO SGARBOSSA

TIPO: Projeto de Lei.

RELATOR: Ver. Jessé Sangalli.

ÓRGÃO PROCESSANTE: Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

EMENTA: Altera a lei que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos em Porto Alegre.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer o PLCL nº 010/21, de autoria do Vereador MARCELO SGARBOSSA, em que se pretende alterar a lei que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos em Porto Alegre.

Em seus argumentos, justifica que "A presente Proposição visa, sobretudo, a retirar da competência dos parlamentares municipais a iniciativa de proposição de denominação de logradouros, deixando-a, tão somente, para o Executivo Municipal e para os moradores, assim como os cuidados com os trâmites administrativos. Após, o prefeito encaminhará o Projeto de Lei para o Legislativo, a fim de que este delibere na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre."

É o relatório.

MÉRITO

Adianto meu voto no sentido da rejeição do projeto.

A proposição está em desconformidade com a Lei Orgânica Municipal.

O art. 56, inciso IX, da LOMPA, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 24/2006, dispõe:

> Art. 56 Os assuntos de competência do Município sobre os quais cabe à Câmara Municipal dispor, com a sanção do Prefeito, são, especialmente:
>
> [...]

IX - denominação de próprios municipais, vias, logradouros e equipamentos públicos, observado o disposto no inc. VI do § 2º e no § 3º do art. 58 desta Lei Orgânica.

Há uma discussão se a iniciativa é concorrente ou privativa da Câmara, mas o fato é que cabe aos parlamentares disporem sobre esse assunto.

O vereador proponente, por meio de Lei Complementar, quer retirar essa competência, o que contraria frontalmente a legalidade, haja vista que somente por meio de Emenda à Lei Orgânica é que seria possível a modificação.

CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela REJEIÇÃO do projeto.

Porto Alegre, 19 de abril de 2023.

Vereador Jessé Sangalli

Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello**, **Vereador(a)**, em 19/04/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0540815** e o código CRC **C82BC998**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 061/23 – CUTHAB** contido no doc 0540815 (SEI nº 041.00020/2021-82 – Proc. nº 0321/21 - PLCL nº 010), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **28 de abril de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **rejeição** do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente**: FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa**: NÃO VOTOU**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein**, **Assistente Legislativo**, em 28/04/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0545650** e o código CRC **8CE86538**.